

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARACRUZE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

PARTES:

- a) O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 303.015.997-34 e da CI n.º 169.271-ES, residente na Rua Napoleão N. R. Santos, n.º 532, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-421, doravante denominado **CEDENTE**.
- b) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma autárquica, criado pela Lei Municipal n.º 10/1967, inscrita no CNPJ n.º 27.108.141/0001-89, situada na Rua José dos Santos Lopes, 45, Bairro De Carli, Aracruz-ES, devidamente representada por seu Diretor Geral, **AMADEU ZONZINI WETLER**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 658.268-ES e inscrito no CPF n.º 823.458.487-15, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, Barro Vermelho, Vitória-ES, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Cessão de uso de uma área pública urbana medindo 2.000 m² para o SAAE, sem benfeitorias, desmembrada de uma área maior que 182.569,00 m², situado no lugar Sauaçu ou Guaxindiba na Fazenda São Jorge, atualmente conhecido por Cupido, neste Município,

visando a instalação de um **RESERVATÓRIO APOIADO**, o qual atenderá a grande parte da região norte da Sede do Município de Aracruz.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

2.1. A cessão do imóvel, objeto deste Termo, objetiva o bem comum da população do Município de Aracruz, onde se compromete o Cessionário a manter a área em perfeitas condições até a sua devolução, pela conclusão da presente concessão de uso ou por sua rescisão consequente do não cumprimento das cláusulas deste ou de procedimentos judiciais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO

3.1. Qualquer construção útil ou necessária, só poderá ser feita com aceitação prévia do Cedente, ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA POSSE E MANUTENÇÃO

4.1. O SAAE não poderá transferir, locar ou sublocar o imóvel objeto deste Termo, sem a prévia e expressa anuência do cedente, obrigando-se a zelar pelo mesmo, e não o utilizar nem permitir a utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos oriundos de atos dolosos ou culposos relacionados com sua atividade ou de seus servidores, de atos dolosos ou culposos de terceiros, ou ainda da má conservação do imóvel, salvo o desgaste natural ou caso fortuito ou força maior, devendo assim, realizar todos os atos necessários para que o imóvel seja entregue como recebido, ficando os mesmo incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

a) Cuidar do imóvel como sendo próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula primeira, item 1.1 deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

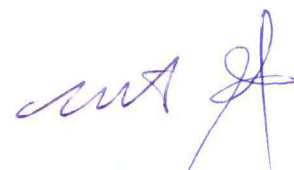
6.1. A cessão será a título gratuito, sem ônus para o Cessionário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá o registro do presente termo e a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência de cessão de uso será por tempo indeterminado.





9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz – ES, para dirimir as questões decorrentes da execução e do fiel cumprimento do presente convênio.

E por assim terem convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracruz-ES, 10 de fevereiro de 2021.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
LUIZ CARLOS COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES

CESSIONÁRIO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL DO SAAE ARACRUZ-ES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: